



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DE JOSÉ GONÇALVES

BOLETIM OFICIAL



ANO XII - Nº 834 - 28 de julho a 3 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**BOLETIM OFICIAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 817, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Decreta Luto Oficial no Município de Armação dos Búzios, pelo período que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o amor, o carinho e a dedicação do ilustre cirurgião geral Dr. CARLOS ERNESTO STEVENSON DE OLIVEIRA, para com o povo buziano, demonstrada desde a década de 50, quando aqui chegou;

DECRETA:

Art. 1º Será observado no Município de Armação dos Búzios, Luto Oficial de 1 (um) dia em sinal de pesar pelo falecimento do Doutor CARLOS ERNESTO STEVENSON DE OLIVEIRA, ocorrido em 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o dia 1º de agosto de 2017.

Armação dos Búzios, 1º de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 818, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre regulamentar a Lei nº 816, de 21 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 816, de 21 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa Bolsa Atleta;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras gerais para procedimento seletivo de concessão da Bolsa Atleta no Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. O prazo para abertura do processo do pedido de concessão da Bolsa Atleta se iniciará anualmente no dia 24 de fevereiro, ou dia útil seguinte, e se encerrará no dia 23 de março, ou dia útil subsequente.

Art. 2º O candidato ao benefício deverá abrir processo administrativo junto ao Protocolo Geral do Município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia da Certidão de Nascimento;
- II – cópia do RG ou equivalente;
- III – cópia do CPF;
- IV – cópia do Título de Eleitor (caso maior de 16 anos);
- V – 1 (uma) foto 3x4;
- VI – comprovante de participação em competições correspondentes a categoria eleita para processo seletivo Bolsa Atleta;
- VII – declaração da Federação, Confederação ou organização desportiva em que estiver filiado o atleta;
- VIII – cópia do comprovante de residência, com o mínimo de 2 (dois) anos de residência fixa, em nome próprio, dos pais, representante legal, ou cônjuge – caso seja casado(a), apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável;
- IX – histórico das competições em que tenha participado, que deverá ser a mesma categoria pleiteada no Bolsa Atleta;
- X – plano anual de competições, treinamentos, preparação da modalidade;

XI – atestado médico que comprove aptidão física para prática desportiva, com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – declaração de matrícula e frequência na instituição de ensino, bem como da aprovação por média das notas que devem ser auferidas nas provas do ano anterior ao pedido ou renovação, para atletas estudantes ou em idade escolar;

XIII – declaração que ateste a não incidência do atleta no art. 7º, I, II e III, da Lei nº 816/2010, relativo à transferência de residência do Município de Armação dos Búzios após a concessão ou avaliação pela Comissão; ou ao não recebimento de qualquer outra remuneração por prática esportiva de órgão ou entidade pública municipal, estadual e/ou federal; ou ainda não ter sofrido punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal ou Estadual de Esporte e Lazer, ou afim, Federações ou entidades nacionais e internacionais.

§1º. Os atletas que pleitearem a bolsa atleta em caráter estadual, nacional ou internacional, devem comprovar o prazo mínimo de 2 (dois) anos de filiação a confederação, federação ou organização desportiva internacional, bem como a comprovação de participação



ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

CHEFE DE GABINETE
Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TRABALHO E RENDA**
João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Messias Carvalho da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Geraldo Barreiro Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA
Cássio Heleno Cunha Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Augusto Cesar Fernandes Chegure

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE
João Carlos Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE
Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO
Josué Pereira dos Santos
2º SECRETÁRIO
Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES
Adiel da Silva Vieira
João Carlos Souza dos Anjos
Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé
Miguel Pereira de Souza
Nilton Cesar Alves de Almeida

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ

em competições dos mesmos.

§2º. A não apresentação dos documentos citados implicará no indeferimento imediato do candidato, que poderá recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias.

§3º. A ementa do despacho do relator, bem como o resultado dos votos da comissão em análise preliminar do procedimento, serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, para ciência. Somente os resultados finais dos processos seletivos serão publicados no Boletim Oficial do Município.

§4º. O contemplado terá prazo de 3 (três) dias, após a publicação do resultado final para apresentar à Comissão do Programa Bolsa Atleta, o número da Conta Corrente aberta especificamente, para receber o auxílio, podendo ser em nome próprio ou do responsável.

DOS ATOS DA COMISSÃO

Art. 3º Na abertura do procedimento administrativo, o responsável pelo Protocolo Municipal remeterá o Processo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, aos cuidados do Secretário Municipal, que o despachará à Comissão.

§1º. Todos os atos da Comissão serão reduzidos a termo e registrados em Ata.

§2º. Findo o ano orçamentário, as prestações de contas semestrais dos contemplados, após julgadas e assinadas, serão encaminhadas pelo Presidente da Comissão, ao Gabinete do Prefeito, para o devido prosseguimento.

§3º. A comissão se reunirá ordinariamente após o término do prazo para abertura dos processos, quando do recebimento de todos os processos abertos para a devida análise; bem como após apresentação das prestações de contas no fim de cada semestre; ou, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 4º A Presidência da Comissão do Programa Bolsa Atleta, distribuirá os procedimentos equitativamente para os membros presentes, para responder pela análise da documentação apresentada nos procedimentos administrativos, no prazo máximo de 1 (uma) semana.

Parágrafo único. O membro que tiver algum envolvimento no caso, tais como: parentesco, amizade ou outras questões estará automaticamente impedido de ser Relator.

Art. 5º O juízo de admissibilidade será exercido pelo relator, que examinará a documentação acostada e apresentará relatório fundamentado que, após lido e aprovado pela maioria simples da Comissão, dará o devido prosseguimento.

§1º. Qualquer membro da comissão, discordando do voto do relator poderá pedir vista, por escrito, justificando os motivos da divergência. O Presidente da Comissão marcará nova data para o julgamento definitivo, sendo soberana a maioria simples.

§2º. Em caso de empate na votação, o Presidente decidirá com o seu voto de minerva.

Art. 6º Os candidatos que forem aprovados terão seus números de processos inscritos em lista, que será remetido ao Secretário de Esporte e Lazer, ou àquele que responder pela pasta, que encaminhará ao Prefeito para autorização da concessão e divulgação do resultado através do Boletim Oficial.

§1º. Ao processo indeferido será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões ou para suprir a falta de documentação.

§2º. A contagem do prazo inicia-se em dia útil, bem como seu término.

§3º Transcorrido o prazo do caput, sem que haja qualquer manifestação do candidato, os autos serão encaminhados para o Protocolo Geral, para o seu arquivamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º O contemplado deverá apresentar, semestralmente, a prestação de contas dos valores recebidos, contendo:

- I – extrato consolidado da conta corrente específica para recebimento do benefício;
- II – rol de despesas efetuadas;
- III – justificativa das despesas;
- IV – rol de Notas Fiscais;
- V – comprovante de inscrição em competições, seminários, graduações, com treinamentos durante o período.

§ 1º. Não serão aceitas notas rasuradas, borradas ou ineleáveis.

§ 2º. As despesas com cartão de crédito, débito ou a prazo deverão ser, estritamente para atender as questões desportivas.

§ 3º. Nas despesas a prazo, o contemplado deve apresentar justificativa, cupom, faturas ou recibo de pagamento da respectiva despesa.

Art. 8º É permitido ao contemplado, usar recursos da bolsa atleta, para complementar compra de equipamento desportivo, em valor maior que o recebido, desde que apresente a nota fiscal.

Art. 9º A prestação de contas dar-se-á ao final de cada semestre do ano em curso, através da abertura de processo administrativo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o vencimento do semestre.

§1º. A prestação de contas será recebida pela Comissão da Bolsa Atleta que remeterá a Controladoria-Geral do Município, para análise contábil com parecer pela aprovação ou rejeição da mesma.

§2º. Após Parecer da Controladoria, esta encaminhará ao Ordenador de Despesa, para a devida ratificação remetendo este a seguir à Chefe de Gabinete do Prefeito, para aprovação ou rejeição definitiva.

Art. 10. A continuidade do benefício recebido está condicionada à aprovação das Prestações de Contas, apresentadas pelo contemplado.

Art. 11. Os contemplados classificados em competições desportivas estaduais, nacionais e/ou internacionais, entre os três primeiros lugares, terão os benefícios renovados, automaticamente no mesmo processo, por mais um período anual, desde que não incorram nas penalidades do art. 7º, da Lei nº 816, de 21 de dezembro de 2010.

§1º. Para fazerem jus à renovação de que trata o caput, o contemplado deverá apresentar comprovante oficial de participação e classificação nas competições promovidas

pelas respectivas Entidades (Federação ou Confederação) responsáveis pela modalidade.

§2º. A Comissão Bolsa Atleta avaliará a documentação apresentada para o caso da renovação automática nos termos deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O candidato a Bolsa Atleta é isento de taxa de abertura do Processo Administrativo.

Art. 13. O acesso às Atas de Julgamento é aberto a qualquer candidato, mediante requerimento justificativo.

Art. 14. Os valores dos benefícios para as categorias: Potencial Descoberto, Potencial Estadual, Potencial Nacional e Potencial Internacional, serão divulgados através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, ou responsável pela pasta, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser alterada a qualquer tempo, por Decreto do Executivo.

Art. 15. Todo atleta contemplado deverá usar em seus uniformes e equipamentos, a logomarca ou brasão do Município de Armação dos Búzios, fornecidos ou adquiridos pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, ou responsável pela pasta.

Parágrafo único. O atleta que não cumprir o determinado no caput será, primeiramente, advertido e, na reincidência injustificada, terá o cancelamento do benefício.

Art. 16. Ao atleta contemplado, será cobrado comportamento ilibado, dentro e fora das competições, sob pena de cancelamento do benefício.

§1º. O contemplado que sofrer qualquer imposição penal de restrição de liberdade terá o benefício cancelado sumariamente.

§2º. O Atleta que estiver respondendo por suspensão aplicada pela autoridade desportiva terá o seu benefício cancelado e estará sujeito às penalidades impostas pela mesma.

§3º. As penalidades impostas serão registradas nos processos de concessão, bem como em Ata de Sessão da Comissão, devidamente assinadas implicando no impedimento da renovação ou de nova concessão, pelo período da penalidade.

§4º. A Comissão encaminhará à Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia ou responsável pela pasta, o resultado final da apuração de que trata este artigo, que aquiescendo, remeterá ao Prefeito para ciência e homologação final.

Art.17. Qualquer cidadão poderá denunciar, por escrito e devidamente fundamentada, infrações cometidas pelos contemplados.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.18. O prazo para abertura do processo do pedido de concessão do Bolsa Atleta, neste ano de 2017, se iniciará no dia da publicação deste Decreto e se encerrará após 30 dias, ou dia útil subsequente.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 819, DE 3 DE AGOSTO 2017

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 657.594,61 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 657.594,61 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0109.23.122.0001.2.816	44905100	004	R\$ 17.500,00
02.0109.23.122.0001.2.816	33903900	004	R\$ 2.400,00
02.0107.15.451.0028.1.009	44905100	004	R\$ 50.637,60
03.0101.10.302.0053.1.485	33903000	146	R\$ 30.000,00
02.0106.15.452.0025.2.157	33903900	049	R\$ 147.000,00
02.0106.15.452.0025.2.160	33903900	049	R\$ 83.272,62
02.0106.15.452.0025.2.159	33903900	049	R\$ 323.411,19
03.0101.10.302.0053.2.245	31901300	000	R\$ 2.784,40
02.0104.04.122.0001.2.780	31901300	000	R\$ 588,80
		TOTAL	R\$ 657.594,61

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0109.23.122.0001.2.816	33909200	004	R\$ 57.383,81
02.0107.15.122.0001.2.854	33903900	004	R\$ 50.637,60
03.0101.10.122.0051.1.017	33903900	004	R\$ 30.000,00
02.0106.26.451.0033.2.183	33903900	004	R\$ 224.700,00
02.0107.18.541.0154.1.852	33903900	004	R\$ 30.000,00
02.0107.18.541.0154.1.851	33903900	004	R\$ 22.500,00
02.0108.04.122.0001.2.873	33903600	049	R\$ 42.000,00
02.0108.04.122.0001.2.875	33903900	000	R\$ 70.000,00
02.0108.15.451.0146.1.844	33903900	004	R\$ 20.000,00
02.0108.15.451.0146.1.845	33903900	004	R\$ 20.000,00
02.0109.13.391.0049.2.308	33903900	004	R\$ 37.000,00
02.0109.13.392.0001.2.789	33909200	004	R\$ 50.000,00
02.0104.04.122.0001.2.781	33903600	004	R\$ 588,80
02.0108.04.122.0001.2.873	31909400	000	R\$ 2.784,40
		TOTAL	R\$ 657.594,61

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 820, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 2º, da Lei nº 741, de 1º de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando assim constituído:

I - representantes da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca:

- CÁSSIO HELENO CUNHA DE OLIVEIRA – Titular;

- CARLOS HENRIQUE CAMPOS TUCCI – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

- AUGUSTO CÉSAR FERNANDES CHEGURE – Titular;

- MARCELA PALERMO DE SOUZA – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia:

- JOÃO RAFAEL FONTENELES ABREU – Titular;

- CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:

- PAULO ABRANCHES GUEDES JÚNIOR – Titular;

- LUCAS DOS SANTOS LIMA – Suplente.

e) Procuradoria-Geral do Município:

- JORGE DOS SANTOS VICENTE JÚNIOR – Titular;

- ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO – Suplente.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- HUMBERTO ALVES DA SILVA – Titular;

- MELLYNA GONÇALVES ARANGIO – Suplente.

II - representantes das Entidades Cíveis Organizadas:

a) Associação de Hotéis de Búzios – AHB:

- ANTÔNIO RAMOS VALENTE – Titular;

- HECTOR SIRERA – Suplente.

b) Associação de Moradores de Geribá - AMAGERIBÁ:

- RODOLPHO DUARTE PERISSÉ MOREIRA – Titular;

- FRANCISCO JÚLIO LINHARES DA FONSECA E CAMPOS – Suplente.

c) Associação de Moradores e Caseiros da Ferradura – AMOCA:

- ROMERO OLIVEIRA MEDEIROS – Titular;

- MÔNICA CASARIN FERNANDES ELSÉN – Suplente.

d) Observação Búzios:

- PATRÍCIA PARDO – Titular;

- RÔMULO DE SOUZA MENDONÇA – Suplente.

e) - Associação dos Remanescentes do Quilombo de Baía Formosa:

- ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA – Titular;

- ELIZA ANTUNES FERNANDES – Suplente.

f) Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos da Administração Pública Direta e Indireta e Terceirizados do Município de Armação dos Búzios - ASFAB:

- DENISE MORAND ROCHA – Titular;

- ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO – Suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mandatos subsequentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de junho de 2017, JANAÍNA DIAS VICTORIA GOMES TOKUDA, do cargo em comissão de Gerente de Farmácia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 255, de 3 de março de 2015.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de junho de 2017, MARCO AURÉLIO MATTES DIAS, do cargo em comissão de Coordenador, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 302, de 3 de julho de 2017.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de julho de 2017, KARINA ADRIANA KERR, do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Públicas, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2015.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



CONSTRUÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DE CEM BRAÇAS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2017, PAULA MENDONÇA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 31 de julho de 2017, MÔNICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola ADJUNTO, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito nesta data, LUCIO SANTOS GOMES, do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 210, de 25 de abril de 2016.

Armação dos Búzios, 2 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de agosto de 2017, CELSO LUIS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licenciamento, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de agosto de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 527/2017

Processo Administrativo nº 9.414/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Chefia de Gabinete

Contratada: TALIMAQ Construtora Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada em estruturas para atender a Festa da Padroeira Sant'Anna, realizada nos dias 22 a 26 de julho de julho de 2017 na Travessa dos Pescadores – Praia dos Ossos

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Prazo: dos dias 22 a 26 de julho de julho de 2017

Valor: R\$ 29.989,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Nota de Empenho nº 521/2017

Processo Administrativo nº 9.416/2017

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Chefia de Gabinete

Contratada: Nova Tendas Rio Bonito Eireli - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada em estruturas para atender a Festa da Padroeira Sant'Anna, realizada nos dias 22, 23 e 26 de julho de julho de 2017 na Travessa dos Pescadores – Praia dos Ossos

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Prazo: dos dias 22, 23 e 26 de julho de julho de 2017

Valor: R\$ 5.742,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato sob o nº 034/2013

Termo Aditivo nº. 04 – Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor

Processo Administrativo nº 1.815/2013

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Procuradoria Geral do Município

Contratada: Freeclass Informática Ltda

Objeto: PGMNET – Programa de Gestão Municipal

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: artigo 57, II da Lei nº. 8.666/1993

Prazo: 12 (doze) meses

Reajuste: O valor mensal do contrato reajustado de acordo com os índices legais passará a ser de R\$ 4.094,36 (quatro mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondente a 4,86% do valor original contratado, conforme justificativas e planilha orçamentária constantes nos autos, que são partes integrantes deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2017

Processo Administrativo nº 5.865/2017

Órgão Gerenciador: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

Compromitente: Alahysio Pereira de Oliveira Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para Cilindros P45 e P13

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 029/2017

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 426/2015

Validade: 10 (dez) meses

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. R\$	MARCA	VENCEDOR
1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTTIÃO DE 13 KG	120	UN	R\$ 51,10	LIQUIGÁS	ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA CNPJ: 28.526.101/0001-10
2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTTIÃO DE 45 KG	880	UN	R\$ 258,00	LIQUIGÁS	ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA CNPJ: 28.526.101/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato do Aditivo do Contrato sob o nº 062/2013****Termo Aditivo nº. 09 – Prorrogação de Prazo****Processo Administrativo nº 3.081/2013**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos

Contratada: Quadrante Construtora e Serviços Ltda ME

Objeto: prestação de serviços de varrição, catação e transporte do lixo das praias do Município

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 039/2013

Fundamentação Legal: artigo 57, II da Lei nº. 8.666/1993

Prazo: 06 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000520****Processo Administrativo nº: 9.417/2017**

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Chefia de Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: Talimãq Construtora Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em estruturas para a locação de cabines sanitárias para atender aos turistas nos pontos de maior rotatividade no período de 20/07/2017 a 20/08/2017

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP 026/2017

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, lei 8.666/93 e decreto municipal nº426/2015

Prazo: Entrega Imediata

Valor: R\$ 23.270,00 (vinte e três mil duzentos e setenta reais).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2012**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, em cumprimento à sentença proferida em sede de Mandado de Segurança, consubstanciada sob o nº 0005117-58.2013.8.19.0078, a candidata JANAINA DE CARVALHO MARINHO, cargo S74 – PEDAGOGO ORIENTAÇÃO ESCOLAR, para comparecer ao local e data, indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerada desistente, caso não compareça no prazo de 30 dias:

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Governo

Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios

Endereço: Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios

Data: 09/08/2017

Horário: 10 às 16 h.

Armação dos Búzios, 03 de agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 130, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8606/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor GABRIEL LEONDY DE SANTANA JUNIOR, cargo Fiscal de Transporte, estatutário, matrícula nº 12481, pelo período de 01/07/2017 a 30/09/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 131, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8749/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Servidor MAICON DOS SANTOS LEITE, cargo Motorista, estatutário, matrícula nº 4414, pelo período de 03/07/2017 a 02/07/2019.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 132, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8730/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Servidor BRUNO CAMARGO SA, cargo Arquiteto, estatutário, matrícula nº 12966, pelo período de 01/08/2017 a 31/07/2019.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

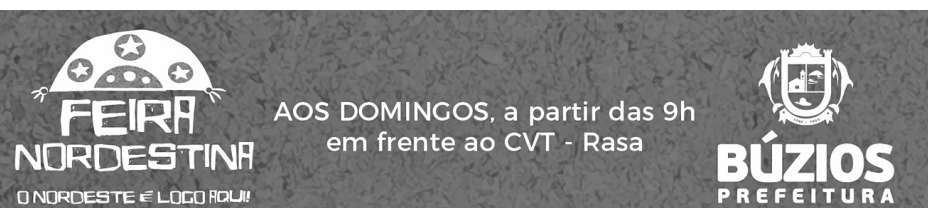
PORTARIA SECAD Nº 133, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8850/2017,

RESOLVE:

SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à pedido, da Servidora SARAH JANNE FAGUNDES DA CRUZ, cargo Guarda Municipal III, estatutária, matrícula nº 12966, à partir de 01/08/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 134, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 44/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCOS VALERIO MELO CARNEIRO, cargo Professor IA5.1, estatutário, matrícula nº 4935, pelo período de 02/08/2017 a 01/11/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 135, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3064/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora JULIANA VERISSIMO JARDIM, cargo Professor IB5.3, estatutária, matrícula nº 1242, pelo período de 09/05/2017 a 08/08/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 136, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3064/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora JULIANA VERISSIMO JARDIM, cargo Professor IA5.1, estatutária, matrícula nº 4914, pelo período de 09/05/2017 a 08/08/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 137, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo

com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8026/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARIA ALBA MOUTA, cargo Professor IA6.2, estatutária, matrícula nº 3359, pelo período de 01/08/2017 a 31/10/2017.

Armação dos Búzios, 02 de Agosto de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

ADMITIDOS JUNHO 2017

Matricula	Servidor	Data de Admissão	Descrição do Cargo
17664	JANELINE AVELINO RODRIGUES	01/06/2017	ASSISTENTE SOCIAL-40 HORAS
17665	ARTHUR DE ANDRADE PONTES	25/06/2017	INSTRUTOR MUSICAL
17666	MARCELO VINICIUS REGO DE FIGUEIREDO	26/06/2017	INSTRUTOR MUSICAL
17667	LUIS CLAUDIO DOS REMEDIOS ROCHA	26/06/2017	INSTRUTOR MUSICAL
17611	LIDIANA NORONHA DO NASCIMENTO	01/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17612	NILZA ROSA GORNI	10/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17616	ROBERTA SIMAS DA SILVEIRA LOPES	06/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17617	SUELEN DE SOUZA GUEDES VIEIRA	05/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17618	ADRIANA MASCARENHAS BRANDAO NEVES	01/06/2017	MEDICO AMBULATORIAL 20H
17620	DANILO CERQUEIRA DE BARROS	01/06/2017	MOTORISTA
17623	HEITOR JOSE UTRINI FONTES	01/06/2017	MEDICO SOCORRISTA
17624	ANDREA PORTO DA CRUZ	06/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17625	MONICA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	06/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H
17626	MATEUS SOARES FERREIRA	14/06/2017	INSPECTOR DE ALUNOS
17627	SMONE DO CARMO PIVADAS RAPOSO DA SILVA	09/06/2017	NUTRICIONISTA 20 HORAS
17629	JACQUELINE DA ROCHA PIRES	06/06/2017	PEDAGOGO/GRUP ESCOLAR CONTRATO
17632	MARILIA DE FATIMA FRANÇA LOURENÇO	05/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17636	ILUIA MORAES DA FONSECA	06/06/2017	PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CO
17638	GABRIELA GOMES CORREA SILVA	04/06/2017	MEDICO SOCORRISTA
17641	PRISCILA NUNES CORREA RAPOSO	01/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17649	NICOLI QUINTANILHA DRUMOND	29/06/2017	AUXILIAR DE CRECHE
17653	JENIFFER ARAUJO DOS SANTOS	18/06/2017	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

DEMITIDOS - JUNHO 2017

Matricula	Servidor	Data de Demissão	Descrição do Cargo
15944	JULIANA CARDOSO GOMES DOS SANTOS	30/06/2017	PROFESSOR II - CIÊNCIAS BIOL CON
16499	MARIANA OLIVEIRA DE MORAES SILVA	30/06/2017	AUXILIAR DE CRECHE
16692	JULIANA MORAES LOBO FERREIRA	30/06/2017	MEDICO SOCORRISTA
16928	ERICA CRISTINA BOM RUFFIER	02/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
16971	ROBERTA FERNANDES DE LIMA	06/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17100	DEBORA CEDRO MENDES	23/06/2017	PROFESSOR II - CIÊNCIAS BIOL CON
17254	LUIZA MIRANDA PEREIRINHO	22/06/2017	PROFESSOR II - QUÍMICA CONTRATE
17256	SCRYATA FERNANDES ALVES	30/06/2017	PROFESSOR II - HISTÓRIA CONTRATE
17310	MORIANA BARBOSA MARQUES	21/06/2017	PROFESSOR II - MATEMÁTICA CONTI
17322	ROSÁ VIRGINIA PEREIRA DO NASCIMENTO NUNES	12/06/2017	AUXILIAR DE CRECHE
17422	CHALESSON BARBOSA MOREIRA DE OLIVEIRA	12/06/2017	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
17472	LORRAINA NOGUEIRA RODRIGUES BARRIOS	05/06/2017	INSPECTOR DE ALUNO
17570	JULIANA MARQUES DA COSTA PEREIRA	30/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO
17641	PRISCILA NUNES CORREA RAPOSO	09/06/2017	PROFESSOR IB3 CONTRATO



Processo BUZIOSPREV nº 091/2017 –Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o ANEXO I do Edital 001/2017: o fornecimento e implantação de software de informática de Gestão Contábil de regime próprio de previdência Social – RPPS e Serviços especializados de informática, compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos e envio para SIGFIS preço global. A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o resultado da habilitação na Tomada de Preços em epígrafe. Foi habilitada a empresa CUSTON INFORMATICA LTDA CNPJ 00.095.530/0001-60 e desabilitada a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ 39.781.752/0001-72. Como os representantes abriram mão do prazo de recursos a comissão resolveu abrir o envelope da proposta da Comercial e A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da licitação a que se refere a Tomada de Preços em epígrafe, sendo classificada a proposta da empresa CUSTON INFORMATICA LTDA CNPJ 00.095.530/0001-60. Cópias do relatório de julgamento, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, situada Avenida 2, nº 55, Manguinhos, Município de Armação dos Búzios, na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV, RJ, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BÚZIOSPREV



PORTARIA Nº 050 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/07/2017, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
01	JORGE FRANCISCO DE MACEDO	3828	12/04/2016	N.P 02/10/2017
02	JOSE ALEXANDRE MACHADO	3201	18/03/2017	N.P 16/10/2017
03	ROSELI DA COSTA ARAUJO	12035	29/04/2016	N.P 16/10/2017
04	ANTÔNIA DE FÁTIMA SILVA SÁ	12959	26/08/2015	N.P 18/09/2017
05	JAIRO RIBEIRO QUINTANILHA	4859	04/06/2017	N.P 16/10/2017
06	ROGER ANDERSON MOREIRA DA SILVEIRA	4038	03/02/2017	N.P 18/09/2017
07	JEFERSON LOPES NETO	13801	02/07/2016	ALTA 17/07/2017
08	JORGE LUIZ DOS SANTOS NEGRÃO	2750	30/06/2017	N.P 16/10/2017

Armação dos Búzios, 17 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 054 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 17/07/2017, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
01	LIVIA DA COSTA ABREU DE MACEDO	12863	21/04/2017	N.P 23/10/2017
02	ROSANGELA DE SÁTEIXEIRA	5558	18/04/2017	ALTA 24/07/2017
03	RONALDO RIBEIRO FÉLIX DA SILVA	5277	13/09/2016	N.P 23/10/2017
04	MARCUS DAVID CORREIA DE SOUZA	1241	19/01/2016	N.P 23/10/2017
05	JOSIANE SANTOS NASCIMENTO DA GAMA	13911	27/03/2017	N.P 23/10/2017
06	LEILANE CAETANO PEREIRA FIRMINO	14131	12/07/2017	N.P 11/09/2017
07	CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS	14025	11/07/2017	N.P 18/09/2017
08	ERICA ELAINE XAVIER DE ALVARENGA	12721	04/07/2017	N.P 31/07/2017
09	PATRICIA PIMENTEL SOARES LASMAR	4477	11/06/2014	ALTA 01/08/2017
10	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	12681	06/07/2017	N.P 21/08/2017
11	MARIA INES SPERONI GOMES	14787	17/07/2017	ALTA 01/08/2017

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 055 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 135/2017,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES RODRIGUES, Matrícula 1604, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 19 (dezenove) anos , 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 135/2017.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 056 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 119/2017,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor WALDEMIR DA SILVA SOUZA, Matrícula 703, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 16 (dezesesseis) anos , 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 119/2017.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 057 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 136/2017,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora ROSEMARY SOARES PESSANHA FRANCO, Matrícula 3144, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 10 (dez) anos , 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 136/2017.

Armação dos Búzios, 27 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 058 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante nos autos do processo administrativo nº 139/2017,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor FRANCISCO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO, Matrícula 12840, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesete) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 139/2017.

Armação dos Búzios, 28 de julho de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 059, DE 01 DE AGOSTO 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral do servidor Sr. LUSIANA PEREIRA DIAS.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, a servidora Sra. LUSIANA PEREIRA DIAS, matrícula nº 359, portador da cédula de identidade nº 058777053 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 830.854.247-68, efetivo no cargo de Professor IB6.4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 99/2017, a partir de 01/08/2017.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base	5.301,46	68.918,98
Valor Total do Provento	5.301,46	68.918,98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 01 de agosto de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 060, DE 01 DE AGOSTO 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a José Tavares da Silva, em face do falecimento da ex- servidora Rita de Cassia da Motta Silva Tavares."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da PENSÃO POR MORTE, com fundamento no Artigo, 25 a 31, da Lei Municipal nº 917/2011, a José Tavares da Silva, esposo da ex- servidora Rita de Cassia da Motta Silva Tavares, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem 24 horas, matrícula nº 12688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo óbito ocorreu em 11/05/2017, conforme constante do Processo Administrativo nº 089/2017, discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	R\$ 1.375,26	R\$ 17.878,38
Valor Total do Benefício	R\$ 1.375,26	R\$ 17.878,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 11 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 01 DE AGOSTO DE 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PORTARIA Nº 061, DE 02 DE AGOSTO 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral da servidora Sra. VANDA DE OLIVEIRA LESSA.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c o artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, a servidora Sra. VANDA DE OLIVEIRA LESSA, matrícula nº 3205, portador da cédula de identidade nº 81165646-1 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 248.780.307-04, efetivo no cargo de Supervisor Escolar A6.2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 9601/2012, a partir de 01/08/2017.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base	R\$ 4.465,11	R\$ 58.046,43
Valor Total do Provento	R\$ 4.465,11	R\$ 58.046,43

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento ao inciso V, do artigo 24, da Deliberação nº 200/96 do TCE/RJ, solicito a publicação do julgamento parcial da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Búzios CNPJ.: 02.520.735/0001-71, relacionadas ao Termo de Fomento nº 01/2017 por esta entidade recebida no exercício de 2017.

PROCESSO DE PAGAMENTO			PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Repassse	Número	Valor R\$	Data do Pagamento	Número	Data do Processo	Valor R\$	Data da Aprovação
Abril	6311/2017	75.000,00	01/06/2017	7528/2017	02/06/2017	75.000,00	10/07/2017
Maio	6311/2017	75.000,00	01/06/2017	7528/2017	02/06/2017	75.000,00	10/07/2017
TOTAL PAGO		150.000,00		TOTAL PAGO		150.000,00	

NOTA EXPLICATIVA:

- O valor de R\$ 356,20 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) referente a despesas com tarifas bancárias, foi devolvido por meio do documento de Devolução de Valores aos Cofres Públicos (DVCP) conforme comprovantes de folhas nº 306, 307, 308, 309, 310 e 311.
- Prestação de contas aprovada em 10/07/2017 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, conforme Resolução CMAS-AB nº 10 de 10 de julho de 2017, publicado no Boletim Oficial nº 829 de 07 a 13 de julho de 2017.

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2017.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa de licitação com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME - CNPJ: 08.836.146/0001-83, no valor total de R\$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6749/2017

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) camisas modelo abada personalizadas, para atender ao projeto "Viver Melhor", com os idosos referenciados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADOS:

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ.: 15.196.238/0001-01

CONTRATADO
LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ.: 08.836.146/0001-83

JOÃO DE MELO CARRILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5309/17

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e reposição de vegetação nativa da faixa de areia da Praia da Ferradura.

DATA DE ABERTURA: 22/08/2017 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Global sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 07/08/2017, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen drive ou CD.

Armação dos Búzios, 02 de agosto de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Presidente da Comissão Permanente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

* Republicado nesta data por incorreções

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, ratifico por meio de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 24, I da Lei federal nº 8666/93, conforme parecer jurídico às fls. 19 a 24 em favor de Yasmin de Melo Carrilho, inscrita sob o CPF nº 125.157.777-67, referente à locação de imóvel situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 102 - Rasa - Armação dos Búzios visando à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos, no valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil reais) correspondente ao período de 12 meses de locação.

Alan Varela Machado
Secretário Especial do Prefeito
Ordenador de Despesa
(Conforme Decreto 796 de 17/05/2017)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº: 05 de 26 de julho de 2017.

Torna público os critérios de Cadastramento para concessão do programa municipal de Transporte e Bolsa Ajuda de Custo aos Universitários para o segundo semestre de 2017 e dá outras providências.

O Subsecretário Municipal de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar público os critérios do cadastramento para concessão do programa municipal de Transporte e Bolsa "Ajuda de Custo" aos Universitários para o segundo semestre de 2017.

Art. 2º - Os Estudantes Universitários interessados em participar do programa de Transporte Universitário deverão comparecer entre os dias 31 de julho e 01, 02, 03 04 agosto, no Centro Municipal de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPEDE, localizado a Estrada Búzios x Cabo Frio (RJ-102), São José, Armação dos Búzios - RJ, para cadastramento, nos horários de 08:00 as 13:00 e pela internet nos links relacionados nos inciso I, com início no dia 28 de julho com data limite até o dia 06 de agosto de 2017;

I - Link de acesso pela internet ao formulário de Cadastro: <https://goo.gl/forms/DzWrpvAPQBfxFGN53>

Art. 3º - Os Estudantes Universitários interessados em participar do programa deverão comparecer munidos dos seguintes documentos e ou enviar pela internet:

§ 1º - Documentos exigidos:

I - Requerimento de cadastramento devidamente preenchido:

a) O Requerimento deverá ser retirado no local.

II - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, original e cópia;

III - Comprovante de residência atual e de dois anos atrás, podendo ser de qualquer mês a partir de janeiro do ano de 2015 até o mês de julho do ano de 2015 nos termos da presente resolução (original e cópia)

a) A comprovação de residência deverá ser atual (mês de julho/2017), fixa no âmbito do Município de Armação dos Búzios, constando o imóvel em nome do requerente, no cônjuge, de ascendentes ou descendentes, e estes deverão ser públicos e/ou oficiais, tais como faturas de luz, água ou telefone. Também será aceito contrato de locação em nome do universitário, cônjuge, ascendentes ou descendentes, com a devida firma reconhecida do locador e do locatário com testemunhas.

IV - Comprovante de renda do responsável financeiro não superior a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais (original e cópia);

a) A comprovação de renda não deverá ser superior a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais brutos, e deverá ser comprovada por documento oficial, como carteira de trabalho, contrato de trabalho registrado ou similar e/ou contracheque contendo o valor do salário e/ou certidão de contribuições da previdência social.

b) Em caso de profissionais liberais e/ou autônomos este deverá apresentar, cópia da declaração de imposto de renda e/ou certidão de contribuições da previdência social.

c) Quando o responsável financeiro não possuir renda declarada e a sua comprovação de residência for em nome de terceiros nos termos desta resolução deverá apresentar o comprovante de renda do mesmo que será considerada como aceita até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

d) Nos casos que não for possível comprovar a renda por parte do responsável financeiro este deverá apresentar a primeira folha com ou sem assinatura de registro do contrato de trabalho e a folha posteriormente superior do contrato de trabalho em branco (original e cópia).

e) Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos por ordem da autoridade superior, mediante fundamentação e solicitação justificada do requerente.

V - Comprovante de regularização junto a Justiça Eleitoral (original) com domicílio eleitoral em Armação dos Búzios - RJ;

a) A comprovação de regularização junto a Justiça Eleitoral a ser obtida pela internet pela opção Certidão de Quitação Eleitoral através do site do Tribunal Superior Eleitoral.

VI - Comprovante de matrícula no curso superior (original e cópia);

a) A comprovação de matrícula no curso superior poderá ser identificada através do pagamento do boleto do mês de janeiro de 2017 quitado ou através de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada, do respectivo semestre.

VII - Grade ou Matriz Curricular do respectivo aluno, informando os dias de aula;

VIII - Uma foto 3x4;

IX - Frequência mínima de 75% nas aulas de todas as matérias da grade curricular;

X - Não reprovação, no período em mais de 03 (três) disciplinas;

§2º - Os documentos enviados pela internet deverão ser passíveis de autenticação pela internet com chave de consulta;

§ 3º - Os arquivos que não forem passíveis de autenticação poderão ser exigidos a sua entrega para conferência em local indicado pela Secretaria.

Art. 4º - Os candidatos interessados participantes de programas do Governo Federal, SISU, PROUNI e FIES com 100 % (cem por cento) de bolsa, estão dispensados de apresentarem comprovação de renda, contudo, deverão apresentar documento comprobatório deste benefício, bem com declaração de frequência mensal, carimbada e assinada no mesmo prazo.

Art. 5º O beneficiário deverá acompanhar pelo Boletim Oficial do Município e o site da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, todas as etapas do processo e deverão atentar e cumprir exigências nos prazos determinados sob pena de indeferimento do pedido, suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 6º - Os recursos quanto ao indeferimento, deverão ser protocolados no período de 5 dias úteis após divulgação dos resultados, a serem juntados no local do recadastrado que serão juntados aos autos do processo administrativo.

Art. 7º - Em caso de comprovação de fraude, o estudante terá revogado seu benefício, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

Art. 8º - As denúncias deverão ser protocoladas no protocolo Geral do Município e encaminhadas ao Conselho de Educação que analisará e decidirá as providências cabíveis. As denúncias poderão ser protocoladas a qualquer tempo.

Art. 10º - Os processos de concessão de benefício de Ajuda de Custo e seu recurso serão analisados, pela equipe da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos por ordem da autoridade superior, mediante fundamentação e solicitação justificada do requerente.

Art. 13º - Fica estabelecido que o resultado do julgamento dos pedidos de recadastramento no programa municipal do ônibus universitário serão publicados no site oficial da prefeitura municipal no endereço: www.buzios.rj.gov.br.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Armação dos Búzios, 26 de julho de 2017.

João Rafael Fonteneles Abreu
Subsecretário Municipal de Ciência e Tecnologia

QR CODE – LINK DE ACESSO:



QR CODE – LINK DE ACESSO:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº: 06 de 26 de Julho de 2017.

Torna público os critérios de Recadastramento para concessão do programa municipal de Transporte e Bolsa "Ajuda de Custo" aos universitários para o segundo semestre de 2016.

A Subsecretária Municipal de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar público os critérios do cadastramento para concessão do programa municipal de Transporte e Bolsa "Ajuda de Custo" aos Universitários para o segundo semestre de 2017.

Art. 2º - Os Estudantes Universitários já beneficiados pelo programa de Transporte Universitário deverão comparecer entre os dias 31 de julho e 01, 02, 03 04 agosto, no Centro Municipal de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação - CEPEDE, localizado a Estrada Búzios x Cabo Frio (RJ-102), São José, Armação dos Búzios - RJ, para cadastramento, nos horários de 08:00 as 13:00 e pela internet nos links relacionados nos inciso I, com início no dia 28 de julho com data limite até o dia 06 de agosto de 2017;

I - Link de acesso pela internet ao formulário de Cadastro: <https://goo.gl/forms/gDLG6vz317mNAQNC2>

Art. 3º - Os Estudantes Universitários já contemplados com o programa deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

§ 1º - Documentos exigidos para Recadastramento dos Universitários:

I - Requerimento de cadastramento ao Prefeito Municipal devidamente preenchido:

a) O Requerimento deverá ser retirado no local.

II - Documento de Identidade (original);

III - Comprovante de residência atual, nos termos da presente resolução (original e xerox)

a) A comprovação de residência deverá ser atual (mês de junho/julho/2017), fixa no âmbito do Município de Armação dos Búzios, constando o imóvel em nome do requerente, no cônjuge, de ascendentes ou descendentes, e estes deverão ser públicos e/ou oficiais, tais como faturas de luz, água ou telefone. Também será aceito contrato de locação em nome do universitário, cônjuge, ascendentes ou descendentes, com a devida firma reconhecida do locador e do locatário com testemunhas.

IV - Comprovante de renda do responsável financeiro não superior a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais (original e cópia);

a) A comprovação de renda não deverá ser superior a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais brutos, e deverá ser comprovada por documento oficial, como carteira de trabalho, contrato de trabalho registrado ou similar e/ou contracheque contendo o valor do salário e/ou certidão de contribuições da previdência social.

b) Em caso de profissionais liberais e/ou autônomos este deverá apresentar, cópia da declaração de imposto de renda e/ou certidão de contribuições da previdência social.

c) Quando o responsável financeiro não possuir renda declarada e a sua comprovação

de residência for em nome de terceiros nos termos desta resolução deverá apresentar o comprovante de renda do mesmo que será considerada como aceita até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

d) Nos casos que não for possível comprovar a renda por parte do responsável financeiro este deverá apresentar a primeira folha com ou sem assinatura de registro do contrato de trabalho e a folha posteriormente superior do contrato de trabalho em branco (original e cópia).

e) Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos por ordem da autoridade superior, mediante fundamentação e solicitação justificada do requerente.

V - Comprovante de regularização junto a Justiça Eleitoral (original);

a) A comprovação de regularização junto a Justiça Eleitoral a ser obtida pela internet pela opção Certidão de Quitação Eleitoral através do site do Tribunal Superior Eleitoral.

VI - Comprovante de matrícula no curso superior (original e cópia);

a) A comprovação de matrícula no curso superior poderá ser identificada através do pagamento do boleto do mês de janeiro de 2016 quitado ou através de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada, do respectivo semestre.

VII - Grade ou Matriz Curricular do respectivo aluno, informando os dias de aula;

VIII - Frequência mínima de 75% nas aulas de todas as matérias da grade curricular;

IX - Não reprovação, no período em mais de 03 (três) disciplinas;

§2º - Os documentos enviados pela internet deverão ser passíveis de autenticação pela internet com chave de consulta;

§ 3º - Os arquivos que não forem passíveis de autenticação poderão ser exigidos a sua entrega para conferência em local indicado pela Secretaria.

Art. 4º - Os candidatos beneficiados com programas do Governo Federal estão dispensados de apresentarem comprovação de renda, contudo, deverão apresentar documento comprobatório deste benefício, bem com declaração de frequência mensal, carimbada e assinada no mesmo prazo.

Art. 5º O beneficiário deverá acompanhar pelo Boletim Oficial do Município e o site da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, todas as etapas do processo e deverão atentar e cumprir exigências nos prazos determinados sob pena de indeferimento do pedido, suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 6º - Os recursos quanto ao indeferimento, deverão ser protocolados no período de 5 dias úteis após divulgação dos resultados, a serem juntados no local do recadastrado que serão juntados aos autos do processo administrativo.

Art. 7º - Em caso de comprovação de fraude, o estudante terá revogado seu benefício, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

Art. 8º - As denúncias deverão ser protocoladas no protocolo Geral do Município e encaminhadas ao Conselho de Educação que analisará e decidirá as providências cabíveis. As denúncias poderão ser protocoladas a qualquer tempo.

Art. 10º - Os processos de concessão de benefício de Ajuda de Custo e seu recurso serão analisados, pela equipe da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos por ordem da autoridade superior, mediante fundamentação e solicitação justificada do requerente.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Armação dos Búzios, 26 de julho de 2017.

João Rafael Fonteneles Abreu
Subsecretário Municipal de Ciência e Tecnologia

QR CODE – LINK DE ACESSO:



QR CODE – LINK DE ACESSO:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICA a realização do 1º Fórum Municipal de Vigilância em Saúde, com o seguinte tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade", no Auditório INEFI, no bairro da Rasa, previsto para o dia 17/08/2017, com início às 08h00min e término às 13h00min.

FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN
Secretário Municipal de Saúde

MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 6734/2017

Ratifico por meio de inexistência de licitação, em favor da empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0014-32, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção, conservação, assistência técnica e reparos do elevador da marca THYSSEN SUR, modelo comercial, capacidade de 1,125 kg, instalado nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL RODOPHO PERRISSÉ, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fundamentado no Art. 25, Caput II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 124/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE JULHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, e pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "Saúde como Direito de Todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde (CNVS), surgiu a partir dos resultados da 15ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2015, e em decorrência de diversos debates ocorridos no Conselho Nacional de Saúde (CNS) em torno de variadas agendas, tem como principal objetivo "Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento de ações de Promoção e Proteção à saúde";

RESOLVE:

1. APROVAR a convocação do 1º FÓRUM MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme ata do dia 28 de julho de 2017.

MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Armação dos Búzios



BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GASTRONOMIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE JULHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, e pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO os afastamentos dos conselheiros: 1. CAROLINA VALDUGA GALLO NETTO, representante do Poder Executivo Municipal (PMAB) e; 2. VINÍCIUS BASTOS PINHEIRO, representante do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (CRO/RJ);

CONSIDERANDO que os conselheiros supracitados compunham a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, respectivamente como Vice-Presidente e 2º Secretário;

RESOLVE:

1. APROVAR a nova composição do Mesa Diretora Conselho, conforme ata de reunião ordinária ocorrida no dia 28 de julho de 2017 e Anexo I.

MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Armação dos Búzios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Table with columns: NOME, FUNÇÃO, SEGMENTO, ENTIDADE. Lists council members: MARIA AUGUSTA LEITE DE SANTANA (Presidente), FÁBIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN (Vice-Presidente), MARCOS SANTOS DA SILVA (1º Secretário), MARCELO FRANÇA HENRIQUE (2º Secretário).

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

Main budget execution table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, %, Até 06/2017, %), SALDO A REALIZAR. Includes subtotals for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Continua (1/3)

Summary table for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS, etc., with columns for PREVISÃO, REALIZADAS, and SALDO A REALIZAR. Includes names of officials: ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA, KLEBER FERREIRA DE SOUZA, JEFFERSON TEIXEIRA TERRA.

Vertical summary table with columns: DESPESAS, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes subtotals for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Continuação (3/3)

Summary table for DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O BILHETE, etc., with columns for SALDO and PÁGAS ATÉ O BILHETE. Includes names of officials: ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA, KLEBER FERREIRA DE SOUZA, JEFFERSON TEIXEIRA TERRA.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) - Especificação de Receitas Correntes Líquidas por mês de 2016 a 2017, incluindo DEDUÇÕES (II) e CANCELAMENTOS (IV).

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES - Detalhamento das receitas de 2016 a 2017 por mês.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

RF, art 53, inciso I - Anexo 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Balanço de contas e resultados.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

RESULTADO NOMINAL - Tabela comparando o saldo do exercício anterior com o saldo até o bimestre atual.

REGIME PREVIDENCIÁRIO - Tabela de resultados e saldos para diversas categorias de beneficiários.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2017

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) - Tabela detalhada das receitas correntes por natureza e fonte.

DESPESAS CORRENTES (VIII) - Tabela detalhada das despesas correntes por natureza e finalidade.

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII) - Tabela de resultados primários e saldos.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA Prefeito JEFERSON TEIXEIRA TERRA Controlador Geral

RF, art 53, inciso I - Anexo 4

RF, art 53, inciso I - Anexo 4

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2017

LR: art. 48 - Anexo 14

R\$1.00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita	0,0		
Previsão Atualizada da Receita	229.769.232,1		
Receitas Realizadas	122.495.302,8		
Deficit Orçamentário	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre		
Dotação Inicial	229.769.232,0		
Dotação Atualizada	231.880.728,9		
Despesas Empenhadas	189.423.821,1		
Despesas Liquidadas	93.461.012,8		
Superavit Orçamentário	28.944.290,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	14.653.565,2		
Despesas Liquidadas	35.532.872,5		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	195.671.356,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.113.769,1		
Receitas Previdenciárias realizadas (II)	876.956,8		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)	2.245.707,9		
Resultado Previdenciário (II-IV)	3.228.812,3		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	% em Relação à Meta		
Resultado Nominal	0,0		
Resultado Primário	-10.710.426,7		
	28.970.880,0		
	0,0%		
	0,0%		
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Saldo a pagar		
Inscrição	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	4.918.959,1	0,0	2.783.326,5
Poder Legislativo	31.465,7	0,0	31.465,7
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	12.646.438,1	0,0	26.284.654,9
Poder Legislativo	27.779,8	0,0	28.788,6
TOTAL	17.624.642,7	0,0	6.726.083,2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.121.272,1	25%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	11.083.032,8	60%		
		85,6%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.823.287,8	15,0%		
		29,4%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE: Nota: SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 28/07/2017 18:10h Anexo 14 do RREO

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito
JEFFERSON TEIXEIRA TERRA
Controlador Geral

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Governo e Fazenda
ANNELISE QUINTANILHA BOAMORTE
Coordenadora de Contabilidade

EM CARTAZ NO CINE TEATRO DA RASA:

05 de Agosto | Sábado
Rock Dog: No Faro do Sucesso 15h - Livre
A Cabana 17h - 12 anos
O Chamado 3 19h - 14 anos

06 de Agosto | Domingo
Moana 14h - Livre
Estrelas Além do Tempo 16h - Livre

Local: Cine Teatro Rasa (INEFI)
Entrada gratuita e sujeita a lotação



Inauguração

Quadra Coberta
Com arquibancadas e vestiários



11/agosto, às 11h
Ao lado da Escola Cilea Barreto na Rasa
Contamos com sua presença!

